

I – Das Secretarias Executivas;

- a) produzir conteúdos sobre novos projetos;  
b) manter atualizado o conteúdo de sua competência;

II - Da Assessoria de Comunicação:

- a) receber as solicitações de atualizações;  
b) analisar a viabilidade das atualizações;  
c) manifestar-se acerca das modificações no site;  
d) acompanhar a aprovação dos conteúdos junto à Casa Civil.

III – Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- a) implantar as atualizações aprovadas;  
b) garantir funcionalidade do site;  
c) disponibilizar ferramenta para análise dos dados de acesso e estatísticas;  
d) garantir o atendimento ao padrão do Governo.

Parágrafo Único - Compete ao Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna aprovar o conteúdo para postagens nos instrumentos de divulgação, enviados pelas respectivas Secretarias Executivas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Francisco de Queiroz Maia Júnior

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

Publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 020/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SEDET, situada na Av. Washington Soares, 999, Centro de Eventos do Ceará, Pavilhão Leste, Portão D, Edson Queiroz, Fortaleza-CE, CEP. 60.811-341, inscrita no CNPJ nº 22.064.583/0001-57 CONTRATADA: **NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede Na Rua Barão de Aratanha, nº 1300 – Fátima, Fortaleza-CE, CEP: 60.050-071, CNPJ nº 12.340.758/0001-58. OBJETO: **Aquisição de equipamentos de rede sem fio**, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste termo de referência para atendimento a Secretariado Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Estado do Ceará.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666 de 1993, com suas alterações subsequentes, dos preceitos de direitos aplicáveis, e, ainda supletivamente, nos princípios da teoria geral nos contratos e nas disposições do direito privado, Termo de Referência, parecer da ASJUR/SEDET e autorização do Ordenador de Despesas da SEDET, tudo constante do Processo em epígrafe, parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 15.650,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 56100002.11.126.211.10260.03.44905200.1.00.00.0.40-13822. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 12 de novembro de 2021 SIGNATÁRIOS: Antônio Sérgio Montenegro Cavalcante Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna e Francisco Ozair Gomes de Lima - Núcleo Tecnologia e Comunicação Ltda e José Humberto Borges Araújo - Núcleo Tecnologia e Comunicação Ltda.

Ana Paula S.C. Paranhos

COORDENADORA JURIDICA

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO CET Nº09, 17 de novembro de 2021.**

**APROVA AJUSTE NO PLANO DE AÇÕES E SERVIÇOS – PAS DO BLOCO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE UNIDADES DE ATENDIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, DO ESTADO DO CEARÁ, PROPOSTO PELA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SEDET.**

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO – CET, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19-A da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico financeiro, ajuste no Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – SINE, referente ao exercício de 2021, do Estado do Ceará, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, que:

I – está em conformidade com a suplementação orçamentária constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 12.784, de 27 de outubro de 2021;

II – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

III – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

IV – a destinação de recursos está adequada às ações;

V – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

VI – a destinação dos recursos alocados pelo estado do Ceará ao Fundo Estadual do Trabalho observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do CODEFAT, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual do Trabalho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kennedy Montenegro de Vasconcelos

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº714/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.02.33901400.2.70.00.1.40/mapp 5. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 08 de setembro de 2021.**

José Rubens Nogueira de Almeida

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº714/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCISCO WILAME LOPES DA SILVA	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	166945-1-0	V	14/09/2021	ICÓ/ICÓ/IGUATU/ICÓ	0,5	61,33	5%	32,20
FRANCISCO WILAME LOPES DA SILVA	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	166945-1-0	V	15/09/2021	ICÓ/IGUATU/OROS/ICÓ	0,5	61,33	5%	32,20
FRANCISCO WILAME LOPES DA SILVA	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	166945-1-0	V	16/09/2021	ICÓ/CEDRO/IGUATU/ICÓ	0,5	61,33	5%	32,20
FRANCISCO WILAME LOPES DA SILVA	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	166945-1-0	V	21/09/2021	ICÓ/ICÓ/IGUATU/ICÓ	0,5	61,33	5%	32,20
MARIA HERMELINE RIBEIRO QUIRINO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169431-1-8	IV	14/09/2021	ICÓ/ICÓ/IGUATU/ICÓ	0,5	64,83	5%	34,04

